

## Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial

Para efeitos do disposto nos art.º 6º (Unidades Curriculares Isoladas) e 10º e 12º (Estudantes em Regime de Tempo Parcial) do Despacho n.º 20754/2009, publicado no DR de 15 de Setembro de 2009, propõe-se a seguinte regulamentação, para aplicação na ESCS:

 Critérios para seriação dos candidatos à frequência de Unidades Curriculares Isoladas nos cursos da ESCS

Atendendo ao disposto nos art.º 3º (condições para candidatura) e 4º (número de vagas disponíveis), no caso de haver um número de candidatos que exceda as vagas disponibilizadas, os alunos serão admitidos por ordem de inscrição.

- 2. Para efeitos de aplicação do disposto no art.º 10 (número máximo de estudantes a admitir em Regime de Tempo Parcial nos cursos da ESCS), as vagas a disponibilizar em cada ano lectivo devem ser distribuídas por todos os anos de cada curso, não devendo exceder 50% das vagas aquelas que se destinarem a alunos matriculados no último ano de cada ciclo de estudos.
- a) No caso de não serem preenchidas, em cada ano lectivo, as vagas que forem destinadas quer a alunos matriculados no último ano de cada ciclo, quer aos alunos matriculados nos restantes anos, as respectivas vagas que ficarem por preencher deverão ser disponibilizadas aos restantes alunos candidatos.
- 3. Critérios para **seriação** dos candidatos à frequência em **Regime de Tempo Parcial** nos cursos da ESCS

Considerando a possibilidade de haver um número de candidatos que exceda o número de vagas disponibilizadas em cada ano lectivo para o Regime de Tempo Parcial, e sem prejuízo da definição de contingentes por anos de curso, deverão ser atendidos os seguintes critérios sucessivos de seriação dos candidatos:



- a) alunos a quem a aprovação nas Unidades Curriculares (UC) pretendidas permita finalizar um ciclo de estudos;
- b) alunos a quem a aprovação nas UC pretendidas permita finalizar um semestre lectivo;
- c) alunos candidatos à frequência de um menor número de UC;
- d) alunos candidatos à frequência de um menor número de ECTS;
- e) alunos com menor número de matrículas em Regime de Tempo Parcial já efectuadas.